

## GABINETE DO VEREADOR JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 345 / 2022.

"DISPÕE SOBRE A VERNIFUGAÇÃO DOS ANIMAIS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA RAIVA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º Durante a campanha de vacinação da raiva o Poder Público envidará esforços para proceder juntamente com a vacinação a vernifugação dos animais.

Parágrafo Único: A referida ação deverá ser praticada preferencialmente no mês de agosto.

Art 2º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Salas Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 01 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Jeorgenes Castro e Silva

Vereador

NEW MEST



## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto prevê que durante a campanha de vacinação da raiva o Poder Público envidará esforços para proceder juntamente com a vacinação a vernifugação dos animais a qual deverá ser realizada preferencialmente no mês de agosto. O projeto visa contribuir com a saúde pública e evitar a proliferação de vermes nos animais. Sob o aspecto jurídico deve o projeto seguir em tramitação, tendo em vista que se trata do tema de saúde pública, tendo o Município competência para suplementar a legislação federal e estadual no que couber nos termos do artigo 30, inciso II da magna Carta. Cumpre destacar que o projeto está apenas ampliando uma política pública já existente no Município tendo em vista que anualmente o Poder Público já promove a campanha de vacinação da raiva. Por todas as razões acima expostas, peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse projeto tão importante.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 01 de dezembro de 2022.

Atenciosamente

Jeorgenes Castro e Silva

Vereador

MUDES